

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000 Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 57/2023 DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, DE 01 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PREGÃO Nº 10/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguaí, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguaí/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIS CARLOS HERRMANN, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguaí/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30 doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HERMES E CIA, nome fantasia POSTO DO HERMES pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Ijuí, nº 1517, centro, na cidade de Miraguaí/RS, inscrita no CNPJ n.º 89.204.259/0001-68, representada neste ato pelo Sr. CELSO ABEGG HERMES, brasileiro, inscrito no CPF nº 358.878.500-00, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 10/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, para Aquisição de Combustíveis e óleos lubrificantes para as máquinas e veículos do Munícipio de Miraguaí-RS, consoante as cláusulas e condições que seguem:

<u>Cláusula Primeira</u> - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: 01, 02, 05, 06, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51 e 56 da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 10/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de Combustíveis e óleos lubrificantes para as máquinas e veículos do Munícipio de Miraguaí-RS, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

<u>Cláusula Segunda</u> – Forma de entrega:

- **1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.
- **2.** Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.
- **3.** O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

Cláusula Terceira - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento do objeto da Cláusula

Primeira deste instrumento cobrará do Município os seguintes valores:

ITEM	QUANTI -DADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	130.000	LITROS	ÓLEO DIESEL FILTRADO S-	IPIRANGA	5,55	721.500,00
			500			
02	150.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	IPIRANGA	5,65	847.500,00
05	100	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE	IPIRANGA	34,00	3.400,00
			P/MOTOR DIESEL 15W40			
06	100	GL / 5LT	ÓLEO LUBRIFICANTE,	IPIRANGA	116,90	11.690,00





Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000 Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

			P/MOTOR DIESEL 15W40			
08	100	BLD /	ÓLEO LUBRIFICANTE	SHELL	425,00	42.500,00
		20LT	P/MOTOR DIESEL 15W40			
14	50	GL / 5LT	ÓLEO HIDRÁULICO "68"	PETROBRAS	102,00	5.100,00
15	50	BLD/	ÓLEO HIDRÁULICO "68"	PETROBRAS	395,00	19.750,00
		20LT				
16	100	GL/3LT	ÓLEO HIDRÁULICO "68	PETROBRAS	86,00	8.600,00
17	100	LT	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF	PETROBRAS	36,00	3.600,00
18	50	GL/5L	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF	PETROBRAS	143,00	7.150,00
19	50	BLD/	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF	PETROBRAS	484,00	24.200,00
		20LT				
20	70	BLD/	ÓLEO HIDRÁULICO	SHELL	478,00	33.460,00
		20LT	UNITRACTOR			
22	30	BLD/	GRAXA P/LUBRIFICAÇÃO	PETROBRAS	563,00	16.890,00
		20KG	GRAFITADA			
25	100	GL/5L	ÓLEO 140 P/CAIXA E	PETROBRAS	144,00	14.400,00
			DIFERENCIAL			
26	100	BLD/	ÓLEO 140 P/CAIXA E	PETROBRAS	627,00	62.700,00
		20LT	DIFERENCIAL			
27	50	GL / 5LT	ÓLEO HIDRÁULICO THF	PETROBRAS	158,00	7.900,00
28	50	GL/3LT	ÓLEO HIDRÁULICO THF	PETROBRAS	99,00	4.950,00
29	50	BLD/	ÓLEO HIDRÁULICO THF	SHELL	497,00	24.850,00
		20LT				
30	60	UN	FLUIDO P/FREIO DE DOT 3	VARGA	27,00	1.620,00
			500 ML			
31	60	UN	FLUIDO P/FREIO DE DOT 3	VARGA	16,00	960,00
			200 ML			
32	60	UN	FLUIDO P/FREIO DE DOT 4	VARGA	28,90	1.734,00
			500 ML			
33	60	UN	FLUIDO P/FREIO DE DOT 4	VARGA	19,00	1.140,00
			200 ML			
34	60	LT	OLEO HIDRAULICO ATF	SHELL	69,70	4.182,00
			5W20			
35	300	LT	ARLA 32	BIOAR	3,77	1.131,00





Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000 Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

36	20	UND	ADESIVO PARA JUNTA DE	3M	17,00	340,00
			MOTOR DIESEL			
37	50	CX	DISCO TACOGRAFO	VDO	39,00	1.950,00
			SEMANAL VDO			
38	50	CX	DISCO TACOGRAFO DIARIO	VDO	34,00	1.700,00
			VDO			
39	30	UND	SOLDA PLASTICA	WURTH	19,90	597,00
40	50	LT	FLUIDO DE FREIO BASE	TOTAL	92,00	4.600,00
			MINERAL			
43	100	LT	OLEO 90	PETROBRAS	33,00	3.300,00
45	50	UND	PROTETOR DE ARO 16	VIPAL	58,00	2.900,00
46	50	UND	PROTETOR DE ARO 20	VIPAL	68,00	3.400,00
47	30	UND	CIMENTO DE RADIADOR	WURTH	16,70	501,00
48	100	UND	BICO DE LUBRIFICAÇÃO	VONDER	35,00	3.500,00
49	100	UND	GRAXEIRA P/	VONDER	3,00	300,00
			LUBRIFICAÇÃO 5/16			
51	100	UND	FUSIVEIS 5A, 10A, 15A, 20A,	VONDER	2,10	210,00
			25A, 30A.			
56	50	UND	FITA ISOLANTE PVC 5MTS	WURTH	4,30	215,00
TOTAL GERAL R\$: 1.894.420,00						

<u>Cláusula Quarta</u> - **Do Pagamento:** O Município efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, mensalmente de acordo com as quantidades fornecidas.

contrato, mensamiente de deordo com as quantidados fornecidas.		
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Projeto Ativ.: 2.025	Manutenção do veículos e maquinas da Secretaria de Obras	
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.0500 - Material de consumo	

Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Projeto Ativ.: 2.018	Patrulha Agrícola
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.0500 - Material de consumo

Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto Ativ.: 2.051	Manutenção e Expansão da frota de Veículos - Saúde
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.0500 - Material de consumo

Órgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA





Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000 Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Projeto Ativ.: 2.039	Transporte Escolar
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.0500 - Material de consumo, e outros

<u>Cláusula Quinta</u> - Do Reajuste: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio contratual.

<u>Cláusula Sexta</u> - **Do Prazo de Vigência:** O presente contrato estará vigorando a partir de 01 de março de 2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo para o ano de 2024, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.

<u>Cláusula Sétima</u> – **Das obrigações da CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 10/2023.

<u>Cláusula Oitava</u> - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I Advertência:
- **II -** Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceitas pelo Município.
- III Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade.

<u>Cláusula Nona</u> - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

<u>Cláusula Décima</u> - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

<u>Cláusula Décima Primeira</u> - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

<u>Cláusula Décima Segunda</u> - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

<u>Cláusula Décima Terceira</u> - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

<u>Cláusula Décima Quarta</u> - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, através da Secretária Sra. Juliana Terezinha de Oliveira, conforme Portaria nº 034/2023.

<u>Cláusula Décima Quinta</u> - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.





Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000 Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguaí/RS, 24 de fevereiro de 2023

LUIS CARLOS HERRMANN	HERMES E CIA
Prefeito Municipal	CNPJ n.º 89.204.259/0001-68
Contratante	Contratada
Testemunhas: 1 ^a	2ª
CPF:	CPF:

